PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS 8 DEZ 86

LEI N.o 1732 1733

(02 DE DEZEMBRO DE 1.986.)

Dispõe sobre: Concessão Gratuita de Uso de área de terreno de propriedade do Município a Sociedade de Amigos do Bairro Nova Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Sociedade Amigos do Bairro Nova Caieiras, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 127,23 m2(Cento e vinte e sete metros e vinte e tres decímetros quadrados) localizada na esquina formada pela Avenida Prefeito Donald Savazoni com Rua Pedro Martins Ramos, Nova Caieiras I, Município de Caieiras, descrita no artigo 3º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública, nos termos do artigo 63, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A Sociedade Amigos do Bairro Nova Caieiras, está devidamente constituída por meio dos seus Estatutos Sociais, registrados no Cartório de Títulos e Documentos,sob o nº 232, em 28-06-84, 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça-Comarca de Franco da Rocha - Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 127,23 m2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Parte do Sistema de Lazer 2 - 127,23 m2. Terreno em forma de semi-círculo com 9,00 m de raio, com frente para a esquina formada entre a Avenida Prefeito Donald Savazoni e Rua Pedro Martins Ramos. Nos fundos mede 18,00 m e confronta com o remanescente do Sistema de Lazer 2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extin

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 8 DEZ 86 MUNICIPAL CAIEIRAS

LEI Nº 1 7 3 2

(02 de dezembro de 1.986.)

guindo-se a Sociedade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º , passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Sociedade Amigos do Bairro Nova Caieiras, direito a quaisquer - indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de novembro de 1.986.

NELSON MELORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.